

Proposta n.º 149/2025– Intervenção Social Sénior

FES – AF CML

- I. No seguimento da transferência de competências operada pela Câmara Municipal de Lisboa nas Juntas de Freguesia, passou a incumbir à Junta de Freguesia de São Vicente, conforme o Art.º 16- n.º 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 42/2016, de 28/12 (RGAL), alíneas:
- v) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
- II. Através da proposta da Câmara Municipal Nº 296/CM/2024 e da Deliberação n.º 307/AML/2024 da Assembleia Municipal, foram aprovadas as atuais regras de funcionamento do Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa - Vertente de apoio a Agregados Familiares (FES/RLX AF), e aprovar a Minuta do Aditamento ao Contrato de delegação de competências a celebrar com as Freguesias de Lisboa.
- III. Devido à situação socioeconómica atual existe um maior empobrecimento generalizado da população, sendo importante a aplicação de medidas e apoios adequados como resposta a situações de emergência habitacional grave e/ou situações de carência económica emergente.
- IV. Por força de situações referidas no ponto anterior, um conjunto de fregueses da Freguesia de São Vicente tem dirigido pedidos de apoio social à autarquia;
- V. A tramitação destes pedidos, incluindo análise, aferição de condição de recursos, identificação de meios e resposta, apresentação de projetos de decisão e execução dos mesmos, e acréscimo de volume de pedidos, pressupõe novos, modelos de resposta por parte da autarquia.

Propõe-se assim que o Executivo da Junta de Freguesia de São Vicente delibere:

1. Autorizar a realização da despesa do freguês com o Contribuinte Nº 177492597 e ID 4739, no valor de 744,40€ para o pagamento da renda de agosto e setembro. De acordo com o RGPD os documentos que justificam a necessidade do apoio encontram-se arquivados em processo. Este apoio é inerente às regras de Funcionamento de Emergência Social do Município de Lisboa – Vertente de Agregados Familiares, ao abrigo do artigo 11º, aprovadas pela Deliberação nº 9/AM/2012, da Assembleia Municipal de Lisboa, publicada no Boletim Municipal nº 949, de 15 de Março de 2012.

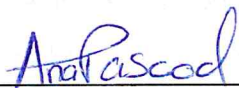
A presente despesa deverá ser imputada à orgânica 03, Intervenção Social Sénior:

Rubrica: 0408050100 (Apoio a Famílias Carenciadas)

PPA: 03/15 (FES - CML)

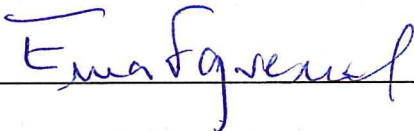
Lisboa, 29 de julho de 2025.

A Técnica Superior



(Ana Pascoal)

A Vogal do Pelouro



(Ema Guerra)

A Presidente,



(Natalina Tavares de Moura)

Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses

Ana Pascoal, na qualidade de trabalhadora, a desempenhar funções de Técnica Superior de Assistente Social, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento FES- CML, respeitante a conceção de subsídios, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Lisboa, 29 de julho de 2025

Assinatura





CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
DEPARTAMENTO PARA OS DIREITOS SOCIAIS

FES/RLX-AF
2025

1 - REQUERENTE: Artur João dos Santos Dias

2 - NÚMERO TOTAL DE ELEMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR

Somatório do grupo de indivíduos, vinculados por relações familiares, que vivem em comunhão de mesa e habitação com o requerente e em economia comum com o mesmo

3

3 - RENDIMENTO MONETÁRIO LÍQUIDO MENSAL

Somatório dos rendimentos obtidos pelo agregado familiar, proveniente do trabalho (trabalho por conta de outrem e por conta própria), de outros rendimentos privados (rendimentos de capital, propriedade e transferências privadas), das pensões e outras transferências sociais, após dedução dos impostos devidos e das contribuições para a segurança social

2 252,43 €

4 - SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL

Decreto -Lei n.º 112/2024, de 19 de dezembro

870,00 €

5 - RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL

Rendimento per capita mensal = Rendimento Monetário Líquido (Mensal)

N.º de elementos do agregado

750,81

6 - PODE DEDUZIR DESPESAS

[+info](#)

SIM

7 - DESPESAS A DEDUZIR

- Renda da habitação ou prestação resultante da respectiva compra, até ao limite de 1.050 €;
- Aquisição de medicamentos, meios complementares de diagnóstico ou outras despesas de saúde;
- Serviços básicos (água, electricidade, gás, telefone e internet;
- Prestação de alimentos a filhos menores dependentes do requerente em cumprimento de decisão judicial

[+info](#)

521,65 €

8 - PERCENTAGEM DE DESPESAS A CONSIDERAR

[+info](#)

90%

9 - RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL COM DEDUÇÕES

[+info](#)

594,32 €

10 - VALOR DO RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL APURADO

[+info](#)

594,32 €

PEDIDO ELEGÍVEL

RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL IGUAL OU INFERIOR A 70% DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL

RECIBO DE RENDA N.º 715/121 DATA DE EMISSÃO 2025-06-25

EMITENTE

NOME
RICARDO JORGE ALMEIDA SOARES NIF
182689263

LOCADOR/SUBLOCADOR (SENHORIO)/CEDENTE

NOME
RICARDO JORGE ALMEIDA SOARES NIF
182689263

LOCATARIO/SUBLOCATÁRIO (INQUILINO)/CESSIONÁRIO

NOME
PAULA CRISTINA DA SILVA PACHECO MELO NIF
177492597 NIF Estrangeiro / Outro Doc.
Identificação PAÍS

TIPO DE CONTRATO

Arrendamento ☒ Subarrendamento ☐
Cedência de uso do prédio ou de parte dele,
que não arrendamento ☐
Aluguer de maquinismos e mobiliário instalados ☐
no imóvel locado

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Freguesia Tipo Artigo Fração/Parte
110667 Urbano 1853 93
Localização/Morada
Campo Santa Clara 93, 1100-471 Lisboa

RENDA

Período a que respeita a renda 2025-07-01 a 2025-07-31 Valor 372,20 €

IMPORTÂNCIA RECEBIDA A TÍTULO DE: Renda ☒ Caução ☐ Adiantamento ☐ Retenção de IRS (Sem retenção - artigo 101.º, n.º 1, do CIRS) 0,00 €
Importância Recebida 372,20 €

Data de recebimento: 2025-06-20

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Assinatura do Locador/Sublocador (Senhorio)/Cedente:

MB MULTIBANCO

N. CAIXA: 0035/0355/05 DATA: 2025-07-23
CONTA: 001299100062632 HORA: 10:08
MB DEBITO *****0013 00
ID. : 501649FF20

TRANSFERENCIA NACIONAL
N. MOVIMENTO CARTÃO: 21

IBAN DESTINO:

PT50 0036 0042 9910 0311 2000 6

IMPORTANCIA A TRANSFERIR: 372,20 EURO

NOME DO DESTINATÁRIO:

RICARDO JORGE ALMEIDA SOARES

Ninguém estava à espera disto.

Saiba mais em bancomontepio.pt

COMPRE EM SEGURANÇA COM MB WAY

OBRIGADO

FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Folha de Cabimentação

Nº Cabimento: 1849

Ano: 2025

Data Registo: 30-07-2025

Data Documento: 30-07-2025

Class. Orgânica: 030000 Intervenção Social - Sénior

Class. Económica: 0408050100 Apoio a famílias carenciadas

Projeto e Ação: PPA 03 15

Descrição: APOIO RENDA

1	Orçamento Inicial	188 735,73
2	Reforços/Anulações	0,00
3	Orçamento Corrigido	188 735,73
4	Despesas Pagas	49 438,19
5	Encargos Assumidos (Cabimentos)	71 826,02
6	Saldo Disponível do Orçamento	67 471,52
7	Despesa Emergente, que fica cativa	744,40
8	Saldo Residual do Projeto	61 374,81
9	Saldo Residual	66 727,12

RESPONSÁVEL



FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Informação de Controlo de Fundos Disponíveis

(Nos termos e para os efeitos do artigo 5º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, e do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/06)

Nº Compromisso: 1890

Data Registo: 01-08-2025

Nº Proposta: 149/ISS

Ano: 2025

Mês (a): agosto

Data Documento: 01-08-2025

Fornecedor: PAULA CRISTINA DA SILVA PACHECO MELO

NIF: 177492597

Descrição: APOIO RENDA

Orçamento para o ano de 2025

1	Fundos disponíveis (b)	4 017 184,15
2	Compromissos assumidos (c)	23 237,11
3 = 1 - 2	Saldo de Fundos Disponíveis	3 993 947,04
4	Compromisso n.º 1890 relativo À despesa em análise (d)	744,40
5 = 3 - 4	Saldo Residual	3 993 202,64

a) Deve corresponder ao mês do mapa de Fundos Disponíveis (artigo 7º, n.º 1, do DL n.º 127/2012)

b) Os Fundos Disponíveis são os que constam do mapa referido em a), determinados nos termos do artigo 3º, alínea f), da Lei n.º 8/2012 e do artigo 5º do DL n.º 127/2012, cuja cópia deve acompanhar o presente mapa.

c) Valor dos compromissos já assumidos por conta do montante dos Fundos Disponíveis identificados em 1.

d) Valor do compromisso assumido com a despesa em causa e respetivo número sequencial resultante do registo no sistema informático.

Declaração emitida em: 01-08-2025

Assinatura do Responsável

